



**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA**

DECRETO Nº 9147 , DE 21 DE JULHO DE 2000.

Retifica denominação de Escola da Rede Pública Estadual de Ensino, localizada no Município de Pimenta Bueno, objeto do Decreto nº 9002, de 23 de fevereiro de 2000.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual,

D E C R E T A:

=====

Art. 1º - A Escola da Rede Pública Estadual de Ensino constante do inciso XII do Decreto nº 9002, de 23 de fevereiro de 2000, passa a vigorar com a seguinte denominação: "Centro Estadual de Educação de Jovens e Adultos Glicéria Maria de Oliveira Crivelli, situado na Rua Costa Marques nº 300, Centro, Pimenta Bueno, autorizado a funcionar pelo Parecer nº 062/99-CEE/RO, de 02 de setembro de 1999".

Art. 2º - Ficam validados os documentos licitantes expedidos e os impressos utilizados pelo estabelecimento de ensino, com a denominação por ele adotada no período compreendido entre a expedição do Decreto nº 8077, de 19 de novembro de 1997 e este Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 21 de julho de 2000, 112º da República.


JOSE DE ABREU BIANCO
Governador


SANDRA MARIA VELOSO CARRIJO MARQUES
Secretária de Estado da Educação

LEI Nº 1.100 DE 2000

LEI Nº 1.100 DE 2000

Art. 1º - Fica instituído o cargo de

Art. 2º - O cargo de

Art. 3º - O cargo de

Art. 4º - O cargo de

Art. 5º - O cargo de

Art. 6º - O cargo de

Art. 7º - O cargo de

JOSE DE CARVALHO RIBEIRO

LEI Nº 1.100 DE 2000